



FMA-0046-MANGARATIBA-CMP-2018-001-TSP-A

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO**

DATA DE EMISSÃO: 29 DE JULHO DE 2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0046-MANGARATIBA-CMP-2018-001-TSP-A



SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	3
DEFINIÇÕES	4
DO OBJETO	4
DA GARANTIA	4
DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO	5
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	5
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	5
DA HABILITAÇÃO	8
DO VALOR DO OBJETO	9
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA	9
DO PAGAMENTO	9
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	10
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	10
DAS PENALIDADES	10
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	11
DO RECURSO	11
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

A criação de Unidade de Conservação é a estratégia principal para a preservação de áreas naturais em todo o mundo. Especialmente me áreas protegidas que possuam porção marinha, para que elas possam atingir o objetivo de criação é necessária uma embarcação para realizar o transporte, monitoramento, fiscalização, pesquisas e as atividades primordiais para a gestão das UC's.

Considerando que a APA Guíba-Guaibinha é formada por duas ilhas, a Guaibinha dista cerca de 300m e a Guaíba aproximadamente 2,0 km do continente. Os ventos predominantes nessa área são no sentido nordeste, leste e sudeste dependendo da época do ano. Podendo causar agitação marítima. O parque do Sahy também possui uma ilha que dista cerca de 300m do continente. Mediante essas condições se faz necessário a aquisição dessa embarcação com um porte que tenha estabilidade e que transmita segurança aos tripulantes de forma a cumprir o seu objetivo.



1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Termo de Referência, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

SEA - Secretaria de Ambiente

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de embarcação conforme especificações abaixo:

3. DA GARANTIA

3.1. A empresa proponente se obriga a garantir as Embarcações contra defeitos de fabricação pelo prazo de 3 (três) anos, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo considerado o primeiro evento que ocorrer. Caso alguma embarcação precise ser retirada de circulação para reparos, por conta de defeitos de fabricação, deverá ser substituído por outra embarcação, seguindo a garantia de assistência a emergências oferecido pelo fabricante. A nova embarcação deverá ser entregue no mesmo local apontado na Cláusula 5 deste instrumento, ou em até 120 (cento e vinte) quilômetros de distância do local estabelecido na Cláusula 5, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

3.2. A empresa proponente deverá fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, coberta pela garantia, na embarcação que será adquirida de 10.000 (dez mil) em 10.000 (dez mil) quilômetros, até 100.000 km (cem mil quilômetros), totalizando 10 (dez) revisões, com base nos serviços e respectivas tabelas, seguindo orientações técnicas do fabricante.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0046-MANGARATIBA-CMP-2018-001-TSP-A



3.3. Os serviços de manutenção e a aquisição de peças de reposição deverão ser providos na região de Mangaratiba ou adjacências, em oficinas do (s) próprio (s) fabricante (s) ou por empresas especializadas na marca e modelo que será comprado, responsabilizando-se a empresa proponente por eventuais falhas na execução desses serviços. As Partes não estão impedidas de realizar a manutenção em locais fora da região de Mangaratiba ou adjacências, desde que exista consenso e os termos da SP sejam respeitados.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade: Concorrência

4.2. Tipo: Menor Preço Unitário

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega da embarcação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, após a formalização do pedido.

5.2. O local de entrega da embarcação será na Praça Robert Simões nº 92 - Centro – Mangaratiba, no estado do Rio de Janeiro devendo ser previamente agendada através de e-mail ao Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br) sendo o único destinatários de qualquer comunicação oficial a respeito deste Termo, sempre em conjunto.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. A embarcação descrita no objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações detalhadas abaixo, assim como as quantidades informadas:

6.2. Aquisição de embarcação – **1 unidade.**

Especificações: Possui laminação reforçada com seus principais componentes chumbados (unidos entre si), proporcionando maior rigidez em um casco mais seguro e durável (construção monobloco)



- Classificação: Mar aberto costeira

- Dimensões:

- Comprimento – 7,46m
- Boca máxima – 2,50
- Calado – 0,35m
- Peso aproximado – 900kg
- Capacidade – 9 pessoas
- Tanque de Combustível – 400L
- Tanque de Água Doce – 80L

- Popa:

- 1 banco com caixa
- 2 cunhos de amarração
- 1 escada
- 2 válvulas de esgotamento de piso

- Meia Nau:

- 1 amplo painel de instrumento e comando
- 1 banco do piloto, braços laterais com encosto em aço inox sob o mesmo geleira
- 1 bocal de abastecimento (Combustível)
- 1 caixa de peixe sobre piso
- 2 caixas de vara
- 1 cobertura Hard Top em fibra de vidro com para-brisa de vidro
- 1 compartimento para isca viva
- 1 pia em aço inox com torneira

- Proa:

- 1 bocal de abastecimento de água
- 1 caixa com âncora
- 2 cunhos de amarração
- 1 guarda mancebo em inox
- 1 par de luz de navegação



- Diversos:

- 1 carreta de encalhe
- 1 chicote elétrico com fios estanhados
- Conexões hidráulicas
- Dobradiças
- 1 estofamento em curvim ante mofo
- Fechos em aço inox
- 1 painel de interruptores
- 1 quadro de disjuntores
- 1 tanque de combustível (400L)
- Âncora tipo BRUCE galvanizada 7,5kg, galvanizado e fundido em um único molde. Peso: 5kg; fabricado em ferro fundido; Acabamento galvanizado a fogo para prevenir a corrosão em ambiente marinho; Medida: altura 24cm, largura 29cm, comprimento 48cm.
- 50 metros de corda/ cabo 8mm marinizado.
- 09 – Coletes salva-vidas, modelo classe III, homologado pela Marinha do Brasil N° 062/2012, tamanho G = 5kg a 110kg.
- Apito laranja com amarração e bolso
- Tirantes: passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço.

- Motor:

- HP: 200 4 tempos
- Rotação máxima (RPM): 5000 – 5800
- Tipo de motor: V-6
- Cilindrada: 3.4L
- Indução: 24 válvulas, DOHC
- Partida: Elétrica inteligente
- Relação de Transmissão: 1.85:1
- Alternador: 85 amp (1071 watt)
- Sistema de inclinação: Power Trim
- Peso: 225kg (modelo mais leve disponível)
- Rabeta: Extra longa (25")
- Direção: Hidráulica (padrão)
- Comprimento do eixo: 25" (635mm)
- Cores disponíveis: Preto Phantom



- Cores opcionais (sujeito a consulta): Branco Perolado, Branco Quente e Branco Frio
- Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas)
- Acessórios que acompanham o motor:
- Comando remoto lateral ou de embutir
 - Smartcraft Multifunções: Tacômetro, velocímetro, voltímetro, horímetro, indicador de trim
 - Hélice de aço inox acoplado no motor
 - Direção hidráulica
 - Taybar,
 - Volante em aço inox
 - 02 cabos de comando
 - 2 baterias de 100 A cada, com 2 chaves geral.
 - 2 bombas de porão 110 GPH com automático
 - Kit de água doce (bomba, ducha, tanque de 140L
 - Mão de obra e instalação dos itens acima, motores e seus periféricos.

7. DA HABILITAÇÃO /

7.1. Comercial:

- 7.1.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 7.1.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.1.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeito negativa do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS, expedida



pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição Estadual;

- 7.1.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 7.1.6. Apresentar Certidão de regularidade de FGTS;
- 7.1.7. Apresentar Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DO VALOR DO OBJETO

O valor total estabelecido é de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais) para a aquisição desta embarcação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um funcionário indicado pela Contratante designado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada no Estado do Rio de Janeiro; que se apresentará aos representantes da empresa vencedora com a respectiva identificação funcional, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sobre os quais de tudo darão ciência formal à empresa vencedora.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo representante designado pela Prefeitura de Itaperuna, e demais documentos acessórios.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, sito à rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e por e-mail dirigido Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br).
- 10.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente, a ser informada na Proposta Comercial.
- 10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 11.2. A empresa vencedora, além do fornecimento, obriga-se a:
 - 11.2.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos veículos relacionados nesse Termo de Referência e nos horários estabelecidos pelo IDG;
 - 11.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos até a data da entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
 - 11.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos veículos contratados;
 - 11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
 - 11.2.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos veículos.
 - 11.2.6. Realizar, às suas expensas, a vistoria, o licenciamento, taxas, emplacamento e a transferência em favor do CONTRATANTE, e após os trâmites internos, realizar a transferência de propriedade dos bens para a MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.
 - 11.2.7. Manter os veículos sob sua guarda e responsabilidade até que se tenha concluído os trâmites necessários citados no item 11.2.6.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
 - 13.1.1. Notificação;
 - 13.1.2. Advertência;
 - 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - 13.1.4. Rescisão do contrato.



13.1.5. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Termo de Referência.
- 14.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

15. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 15.1. As propostas deverão ser entregues em formato digital, será disponibilizado um link para que o fornecedor possa enviar sua proposta comercial e documentação de habilitação, impreterivelmente até o dia **10 de agosto de 2020 às 18:00**. Não serão considerados os documentos entregues posteriormente à data e horário mencionados neste item.

16. DO RECURSO

- 16.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 16.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.

17. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0046-MANGARATIBA-CMP-2018-001-TSP-A



- 17.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br) até dia **06 de agosto de 2020 às 18:00**.
- 17.2. As empresas proponentes ao participar desta seleção declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 17.3. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 17.4. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/institucional/regulamento-de-compras>.